



EDITAL

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, DER/PR, entidade autárquica estadual, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.669.324/0024-75, com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sita à Avenida Iguazu n.º 420, Bairro Rebouças, CEP 80.230-020, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo “Menor Preço”, licitação e contratação em regime de empreitada indireta por preço unitário.

CAPÍTULO I

1 OBJETO

O objeto desta licitação é a **contratação de serviços de engenharia consultiva para Elaboração de Anteprojeto de engenharia e diagnóstico ambiental para restauração, duplicação e ampliação de capacidade da Rodovia PR-412 entre o km 0 e km 12,81 – Divisa PR/SC (P/ Garuva) até a interseção acesso para Balneário Coroados inclusive readequação da interseção, representados pelos SRE 412S0010EPR e 412S0012EPR, com extensão de 12,81 km**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e demais documentos da licitação.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA

Integrante do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO II

2 GENERALIDADES

2.1 SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 4.889 de 31 de maio de 2005, pelo Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 33, de 1º de janeiro de 2015, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber. Aplica-se a Lei 14.133/2021 exclusivamente quanto a Crimes e Penas, em decorrência do art. 193 I.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2.1 A vigência do CONTRATO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução previsto.

2.2.2 O prazo para a execução dos trabalhos será de 6 (seis) meses contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo CONTRATO.

2.2.3 O prazo do CONTRATO poderá ser prorrogado na forma da lei.



2.3 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

- 2.3.1 O preço máximo estabelecido pelo DER/PR para a execução dos serviços objeto desta licitação é de: **R\$ 1.052.374,43 (Um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, conforme estabelecido no **ANEXO II - ORÇAMENTO REFERENCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deste Edital. A data base é Outubro/2021.
- 2.3.2 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.
- 2.3.3 Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos preços especificados no **ANEXO II - ORÇAMENTO REFERENCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deste Edital.
- 2.3.4 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis auferidos com base no critério estabelecido no artigo 89 da Lei Estadual 15.608/2007 e na Súmula nº 262/2010 do Tribunal de Contas da União.
- 2.3.5 A diferença entre 1 (um) e a razão entre o preço oferecido pelas licitantes e o preço máximo estabelecido por este instrumento convocatório, multiplicado por 100 (cem), reflete o desconto de cada Licitante.
- 2.3.4.1 Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da licitante contratada.
- 2.3.6 Os preços unitários, bem como encargos sociais, despesas administrativas, remuneração da empresa e despesas fiscais utilizados para estabelecer o preço máximo deverão ter a sua composição detalhada e anexada na proposta de preços.
- 2.3.7 As Licitantes deverão obedecer ao critério de disputa no Banco do Brasil, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

2.4 RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.4.1 Dotação Orçamentária 07730.7730.26.782.11.6397 – Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4490.3905 e Fontes 100, 101, 147 e 257.
- 2.4.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados conforme **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.4.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela contratada em nome do órgão público titular do crédito (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento).

2.5 RETIRADA DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.5.1 Para a retirada do Edital e seus anexos, os interessados deverão acessar o site "www.licitacoes-e.com.br" (comprador: "nome do órgão/entidade licitante") ou www.administracao.pr.gov.br/compras.
- 2.5.2 Para a retirada dos demais documentos licitatórios os interessados deverão acessar o site www.administracao.pr.gov.br/compras. Dúvidas sobre a retirada dos documentos podem ser esclarecidas na Coordenadoria de Licitações pelo telefone (41) 3304-8390, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas.
- 2.5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão/entidade licitante.
- 2.5.4 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados na imprensa oficial, "www.licitacoes-e.com.br", "Compras Paraná" ou www.administracao.pr.gov.br/compras.
- 2.5.5 O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite:
- As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 95 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
 - Impugnação por qualquer cidadão ou empresa interessada em participar da presente licitação até o



2º dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

- As impugnações deverão serem enviadas para o e-mail: derprlicitacoes@der.pr.gov.br ou, ainda, incluir no site www.administracao.pr.gov.br/compras, “impugnação”, “incluir impugnação”, neste caso, com o documento anexado à inclusão.
- As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.

- 2.5.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e pelo Órgão Licitante, decidir a impugnação ao Edital.
- 2.5.7 Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para realização do certame.
- 2.5.8 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Órgão Licitante, inclusive Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 2.5.9 Caso a empresa adjudicatária não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido neste processo licitatório, o órgão licitante convocará, pela ordem de classificação, as outras licitantes e de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto ou procederá a uma nova licitação.
- 2.5.10 Incidindo a empresa adjudicatária na hipótese estabelecida no item anterior, a mesma estará sujeita às penalidades previstas no inciso I do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.

2.6 DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ENVIO E SESSÃO DE ABERTURA / DISPUTA

- 2.6.1 A entrega das propostas e a sessão de abertura/disputa ocorrerão na seguinte data:
- Envio de propostas: até 13 de abril de 2022, às 14:00 h (quatorze horas).
 - Sessão de abertura / disputa: 13 de abril de 2022, às 14:30 h (quatorze horas e trinta minutos).
- 2.6.2 A abertura será pelo sistema de Pregão Eletrônico, por meio da Internet, na página www.comprasparana.pr.gov.br, no banner “Pregão Eletrônico”, ou no site “www.licitacoes-e.com.br”, respeitando as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 2.6.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Portaria n.º 084/2022 de 17 de março de 2022, servidor do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, mediante a inserção e o monitoramento de dados geradores ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes no site “www.licitacoes-e.com.br”, e a quem incumbirá as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.

2.7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- Edital;
- Anexos ao Edital.

2.8 SIGLAS

Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

DER/PR	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
DG	Diretoria Geral do DER/PR
DT	Diretoria Técnica do DER/PR
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas



ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DEAM	Departamento de Administração de Material
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
ISS	Imposto sobre Serviços
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PTG	Protocolo Geral
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados

2.9 DEFINIÇÕES

Para esta licitação serão usadas as seguintes definições:

- Contratada: Empresa à qual será adjudicado o objeto licitado;
- Contratante: Órgão ou entidade responsável pela licitação;
- Licitante: Empresa que se propõe a executar, por determinado preço e em conformidade com os termos e condições deste Edital, o objeto licitado;
- Órgão ou Entidade Licitante: Órgão ou entidade responsável pela licitação.

2.10 RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II - Orçamento referencial e cronograma físico-financeiro.

Anexo III - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV - Modelo de declaração de indicação e autorização para responsabilidade técnica / engenheiro coordenador.



- Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais.
- Anexo VI - Modelo de declaração - Banco do Brasil.
- Anexo VII - Demonstrativo de orçamento da proposta e cronograma de desembolso.
- Anexo VIII - Modelo de declaração de encargos sociais sobre o custo de mão de obra.
- Anexo IX - Minuta do contrato administrativo.
- Anexo X - Modelo de carta proposta de preços.
- Anexo XI - Modelo de declaração de conhecimento de abrangência do serviço.
- Anexo XII - Reajuste de preços.

CAPÍTULO III

3 DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 3.1 Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer Empresa isolada ou em consórcio legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.
- 3.2 Não poderá participar da presente licitação:
 - 3.2.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - 3.2.2 Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com o Órgão Licitante;
 - 3.2.3 Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
 - 3.2.4 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 3.2.5 Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e que estejam relacionados ao objeto da presente licitação;
 - 3.2.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.2.7 Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pelo Órgão Licitante ou declarada inidônea pela Administração; e,
- 3.3 Será permitido o consorciamento de empresas.
- 3.4 Fica vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio e de profissional indicado em mais de uma empresa, mais de um consórcio ou isoladamente.
- 3.5 A empresa ou o consórcio de empresas que participar desta licitação não poderão contratar ou ter contrato de obras/serviços que estejam incluídas na consecução do objeto do presente edital, de acordo com o disposto **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.6 A empresa ou o consórcio de empresas deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 3.7 A empresa ou o consórcio de empresas deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 3.8 As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão preferencialmente se inscrever



no Cadastro de Fornecedores do Estado no Portal de Compras do Estado (www.administracao.pr.gov.br/compras), nos termos do Decreto nº 9.762/2013, adotando esta como medida antecipatória à eventual assinatura do contrato, considerando a previsão do art. 1º, § 4º do citado Decreto.

- 3.9 A Licitante vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro regular no sistema GMS, no site do SEAP DECON (www.administracao.pr.gov.br/compras), ante a exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV

4 CONSULTAS

- 4.1 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no site www.administracao.pr.gov.br/compras, “questionamento”, “adicionar questionamento”, até no máximo a seguinte hora e data:

Até às 18:00 h (dezoito horas) do dia 11 de abril de 2022.

- 4.2 Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes que disponibilizaram endereço eletrônico no momento da retirada do Edital no site www.administracao.pr.gov.br/compras, especificamente para esta licitação.
- 4.3 O **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais Elementos Técnicos Instrutores estarão à disposição para consulta no site www.administracao.pr.gov.br/compras, “Licitações”, “Anexos”.
- 4.3.1 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no **item 4.1** deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação.

CAPÍTULO V

5 DO CREDENCIAMENTO E DOS CÓDIGOS DE ACESSO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas ou consórcios interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, as quais devem ser obtidas mediante o devido credenciamento junto às agências do Banco do Brasil.
- 5.1.1 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br, na opção “Acesso Identificado”.
- 5.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do site www.licitacoes-e.com.br, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 5.3 O uso e o sigilo da senha de acesso pela Licitante são de sua exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por si ou por seu representante.
- 5.4 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5 Como requisito para participação no pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação.



CAPÍTULO VI

6 DO CRITÉRIO DE DISPUTA

- 6.1 O presente certame será disputado com base no valor máximo da licitação, devendo ser postadas as propostas no site www.licitacoes-e.com.br, respeitando este valor máximo que será realizado no novo ambiente de disputa simultânea. Para maiores esclarecimentos da forma de disputa simultânea, acessar o sítio: www.licitacoes-e.com.br, “Introdução às regras do jogo” e “regulamento das Licitações”.
- 6.2 Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados no **ANEXO II – ORÇAMENTO REFERENCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta arrematante.
- 6.3 A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

CAPÍTULO VII

7 DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 7.1 As propostas iniciais poderão ser postadas a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no site www.licitacoes-e.com.br, podendo as Licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 7.3 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 7.4 A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5 A proposta deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.6 A Licitante deverá fazer constar obrigatoriamente, no campo “Informações adicionais” do site www.licitacoes-e.com.br, a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de decadência do seu direito de preferência no certame.
- 7.7 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 7.8 Todas as propostas classificadas serão consideradas para os lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 7.9 A Proposta de Preços terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO VIII

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 A partir do horário e do dia previstos no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a



avaliar a aceitabilidade das propostas.

- 8.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e os lances oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 8.3 As Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, cabendo a eles a responsabilidade por eventuais problemas de conexão ou na rede.
- 8.3.1 Ocorrendo eventual desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4 Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.5 Aberta a etapa de disputa e oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo na sequência as Licitantes encaminharem sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 A cada lance ofertado as Licitantes serão imediatamente informadas do recebimento e respectivo valor e horário de registro.
- 8.7 Os lances de cada Licitante deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado pelos outros concorrentes.
- 8.8 Não serão considerados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.
- 8.10 A primeira fase da disputa terá o tempo fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro, antes do início da disputa.
- 8.10.1 Findo este tempo, será informado o valor da menor proposta e, imediatamente, o sistema trará um aviso intermitente alertando sobre o começo da fase randômica, com variação de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, encerrado aleatoriamente pelo sistema eletrônico.
- 8.10.2 Concluído o tempo randômico, o sistema encerra a disputa, informa sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identifica a Licitante arrematante.
- 8.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.12 Após a declaração da Licitante arrematante, o Pregoeiro advertirá sobre a abertura de prazo para que a empresa encaminhe os documentos de habilitação.

CAPÍTULO IX

9 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA VENCEDORA E A HABILITAÇÃO

9.1 PROPOSTA DE PREÇOS

Para a Proposta de Preços a Licitante arrematante deverá entregar:

- 9.1.1 A Carta Proposta de Preços, conforme **ANEXO X – MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter as seguintes informações:
 - a) Preço total final proposto, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, destacando o



- mês/ano de referência da proposta.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
 - c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
 - d) Razão Social e CNPJ da Licitante, se consórcio, de todos os membros;
 - e) Mês/ano de referência da proposta, que não poderá ser **inferior** ao mês/ano de referência do Orçamento do DER/PR;
 - f) Demonstrativo de orçamento da proposta e cronograma de desembolso, conforme **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DA PROPOSTA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, que deverá ser assinado por Engenheiro Civil, como dispõe os artigos 13 e 14, da Lei Federal nº 5.194/1966.
 - g) Na composição do preço orçado, deverão estar especificados os encargos sociais, despesas administrativas, lucro e despesas fiscais;
 - h) Deverá ser apresentada Declaração de Encargos Sociais sobre o custo de mão de obra, conforme **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O CUSTO DE MÃO DE OBRA**.
 - i) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante, não podem ser superiores aos limites estabelecidos na Legislação Tributária.
 - j) Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no preço.
 - k) As licitantes deverão compor e apresentar o seu BDI refletindo o regime de tributação vigente nas empresas. Em caso de consórcio, deverá ser considerado o regime de cada empresa, na proporção da sua participação no consórcio, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os eventuais benefícios concedidos pela legislação tributária;
 - l) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
 - m) Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada as taxas adotadas pela contratada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. No caso de alteração do regime de tributação durante a execução do contrato, a contratada deverá informar o DER/PR para readequação das taxas visando garantir o equilíbrio econômico e financeiro inicial do Contrato.
 - n) Nos preços propostos para todos os serviços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, mão de obra, equipamentos, veículos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.
 - o) A permissão quanto a subcontratação observará o disposto na legislação e jurisprudência vigente. Não serão permitidas subcontratações dos serviços para os quais foram solicitados atestados de capacidade técnica. Para os demais serviços será permitida a subcontratação, limitado a 30% do valor do contrato, mediante autorização prévia do DER/PR. As mesmas vedações e impedimentos dispostos no capítulo 3 desde edital serão aplicadas à subcontratada.
 - p) Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da empresa contratada, salvo alterações legais das taxas de encargos sociais e despesas fiscais posteriores à apresentação das propostas.
 - q) Observações:
 - Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este



último;

- No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.2 REPRESENTANTE LEGAL

9.2.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

9.2.2 Observação: cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

9.3 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.3.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- Declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme **ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item anterior. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.4 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- A Licitante vencedora deverá entregar as planilhas do **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DA PROPOSTA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, observados os limites estabelecidos no **ANEXO II - ORÇAMENTO REFERENCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, contemplando o valor proposto, o cronograma físico, o prazo de execução e os desembolsos mensais previstos no Edital.
- As planilhas apresentadas no **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DA PROPOSTA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** deverão ser assinadas por Engenheiro Civil, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional, como dispõe os artigos 13 e 14, da Lei Federal nº 5.194/1966.
- A não apresentação de Cronograma Físico Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta da Licitante, porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.



- O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa ou consórcio vencedor do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato.

9.5 ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que a Licitante arrematante:

- Tomou conhecimento de todas as informações do termo de referência e dos atos preparatórios, e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;
- Aderiu integralmente às condições do termo contratual;
- Aceitou os termos deste Edital; e,
- Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para a Habilitação Jurídica a Licitante arrematante deverá entregar:

- a) Registro comercial para empresa individual; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva devidamente registrada(s) na junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.6.1 As provas de que tratam as alíneas a, b e c poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Observação: ainda que haja a possibilidade de participação de sociedades não empresárias, as licitantes deverão observar os impedimentos de participação elencadas no **item 3** do Edital, especialmente os **subitens 3.2.4 a 3.2.7**.

9.6.2 Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no **item 9.6** deste Edital.

9.6.3 Para o caso de consórcio de empresas, deverá ser apresentado, ainda, o compromisso de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados, em que constará:

- a) Composição do consórcio com o nome das empresas que o integram e o percentual de participação de cada uma, sendo vedada a participação inferior a 10% (dez por cento);
- b) Objetivos do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deverá ser o necessário à conclusão dos serviços licitados, conforme **item 2.2** deste edital, mais 90 (noventa) dias corridos;
- d) Declaração expressa de responsabilidade solidária e integral das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio e independentemente da quota individual de participação de cada uma das consorciadas, em relação a presente licitação e ao eventual contrato dela decorrente;
- e) Indicação da empresa líder do consórcio, que será a empresa a relacionar-se com o DER/PR em nome do consórcio;
- f) Designação do representante do consórcio, que deverá estar vinculado à empresa líder;
- g) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes à presente licitação até a conclusão dos serviços e de sua aceitação definitiva mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços executados; e,



- h) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa anuência do DER/PR.

9.7 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica, a Licitante arrematante deverá atender às seguintes especificações:

a) Capacidade Operacional da Licitante: Comprovação de a Licitante ter executado através de certidão ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

- Serviços a Serem Comprovados pela Licitante referente à elaboração de anteprojeto: A Licitante deverá comprovar através de atestado/certidão/declaração ter elaborado, a qualquer tempo, pelo menos 1 (um) anteprojeto de implantação ou duplicação, incluindo restauração de rodovias. Estudos de maior complexidade também serão aceitos, a exemplo de projetos básicos e executivos de implantação ou duplicação e de restauração.

- Serviços a Serem Comprovados pela Licitante referente à diagnóstico ambiental: A Licitante deverá comprovar (atestado/certidão) ter elaborado, a qualquer tempo, pelo menos 1 (um) Estudo Ambiental para implantação (construção) ou duplicação rodoviária; minimamente um Plano de Controle Ambiental - PCA. Estudos de maior complexidade também serão aceitos (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, Relatório Ambiental Simplificado - RAS).

b) Capacidade Profissional: Serviços a serem comprovados pelos Profissionais Indicados através de certidão ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, acompanhados das Respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(s) – CAT, de:

- Anteprojeto: Elaboração ou coordenação de pelo menos 1 (um) anteprojeto de implantação ou duplicação de rodovias, e restauração. Estudos de maior complexidade também serão aceitos, a exemplo de projetos básicos e executivos de implantação ou duplicação e de restauração.

- Elaboração ou coordenação de estudo ambiental para implantação (construção) ou duplicação rodoviária, minimamente um Plano de Controle Ambiental - PCA. Estudos de maior complexidade também serão aceitos (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, Relatório Ambiental Simplificado - RAS).

9.7.2 Poderão ser indicados um ou mais profissionais que atendam aos requisitos.

9.7.3 Tratam-se dos serviços de relevância técnica e que fazem parte do escopo principal do objeto.

9.7.4 Os requisitos estão aptos a selecionar empresa com a qualificação técnica mínima necessária para a execução do contrato.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá apresentar:

9.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Licitante), dentro do prazo de validade do documento e com antecedência máxima de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Proposta;

9.8.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar a documentação:

- a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios,
- b) Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.8.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados



na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante:

- a) O Balanço Patrimonial deve ser acompanhado pela Demonstração do Resultado do exercício (DRE) relativo ao último exercício social, apresentado na forma da lei.
- b) Quando a data da abertura do certame for superior ao prazo limite de apresentação das Demonstrações Financeiras, conforme os termos da lei, somente serão aceitas as Demonstrações Financeiras do ano imediatamente anterior. Caso contrário, deve-se apresentar a última Demonstração Financeira apresentada, atualizado tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.
- Há dois prazos para apresentação das demonstrações contábeis:
 - Até final de maio do ano subsequente para as empresas obrigadas a apresentar ECD;
 - Até final de abril do ano subsequente as que não são obrigadas apresentar ECD.
 - É vedada a substituição das Demonstrações Financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício:
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em Jornal; ou
 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, ou ainda SPED (com o seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital), inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
 - Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

9.8.4. SPED, com o seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

9.8.5. Índices financeiros mínimos: a comprovação da boa situação financeira da empresa ou de cada empresa componente do consórcio deve constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis:

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1,25$$

- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} \geq 1,25$$

- O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:



$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1,25$$

- Os elementos das fórmulas anteriores são discriminados conforme a seguir:

AC	=	Ativo Circulante
AT	=	Ativo Total
ELP	=	Exigível em Longo Prazo
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável em Longo Prazo

- 9.8.6. O Patrimônio Líquido mínimo exigido da Licitante corresponderá a 10% do valor orçado pelo DER/PR, conforme **item 2.3** deste edital;
- 9.8.7. As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 9.8.8. Na ocorrência de ausência ou de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a verificação ou correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação; e,
- 9.8.9. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nos **subitens 9.8** deste Edital. Cada integrante do CONSÓRCIO deve ter o Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) maiores ou iguais aos requeridos, porém, o Patrimônio Líquido das empresas membros do consórcio poderão ser somado para atingir o mínimo exigido do Edital.

9.9 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Para a habilitação Fiscal e Trabalhista, a Licitante arrematante deverá entregar:

- 9.9.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- 9.9.2 Certidão de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Federal por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.9.3 Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar;
- 9.9.4 Prova de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar, e do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação;
- 9.9.5 Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011;
- 9.9.7 Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados.

9.9.8 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) As certidões referidas nos **subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.3, 9.9.4 e 9.9.5** deste Edital, deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, independentemente de qualquer restrição.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora do certame, na hipótese de ter apresentado qualquer certidão fiscal ou trabalhista com restrição, deverá comprovar sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor no certame, sob pena



de decadência ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.9.9 Observações:

- Há Certidões que poderão ser emitidas através de sistema eletrônico, via Internet.
- A documentação exigida deverá estar em plena validade, e na hipótese da inexistência de prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura desta licitação (exceto pela Certidão negativa de falência ou concordata, com prazo conforme indicado no **item 9.8.1** deste Edital).
- Recomenda-se que todas as licitantes adotem medida antecipatória, a fim de providenciar Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná já na fase de habilitação, para viabilizar e agilizar o processo de eventual contratação, tendo em vista que, por força das disposições constantes do art. 1º, § 4º do Decreto (PR) nº 9.762/2013, a empresa vencedora, no ato da contratação, deve estar cadastrada e em situação regular, sob pena de sujeitar-se a aplicação de sanção prevista neste Edital.

9.10 DEMAIS DOCUMENTOS

a) Demais documentos que a Licitante arrematante deverá entregar:

- Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**);
- As empresas inscritas no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE) poderão apresentar o Certificado de Cadastro Técnico em vigência. O Certificado de Cadastro substituirá os documentos relacionados anteriormente, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação;
- Os documentos solicitados anteriormente devem estar válidos na data fixada para a abertura da licitação e, quando couber, devem estar devidamente assinados; e,
- Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda cópia simples acompanhada do original para verificação pela comissão, ou por servidor público especialmente designado pela comissão. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet não necessitam de autenticação.

b) A documentação exigida deverá estar em plena validade no dia da licitação, e na hipótese da inexistência de prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura desta licitação (exceto pela Certidão negativa de falência ou concordata, com prazo conforme indicado no **item 9.8.1** deste Edital).

c) Substitutivamente aos documentos relacionados nos **subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.3, 9.9.4 e 9.9.5** nos termos do Decreto nº 9.762/2013, poderá ser apresentado Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, que ateste REGULARIDADE, com validade na data de abertura da licitação (www.administracao.pr.gov.br/compras).

d) Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nos **subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.3, 9.9.4 e 9.9.5** deste Edital.

e) Recomenda-se que todas as licitantes adotem medida antecipatória, a fim de providenciar Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná já na fase de habilitação, para viabilizar e agilizar o processo de eventual contratação, tendo em vista que, por força das disposições constantes do art. 1º, § 4º do Decreto (PR) nº 9.762/2013, a empresa vencedora, no ato da contratação, deve estar cadastrada e em situação regular, sob pena de sujeitar-se a aplicação de sanção prevista neste Edital.



CAPÍTULO X

10 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Até a data de abertura da sessão pública, como anexo no Sistema www.licitacoes-e.com.br, é facultado às Licitantes apresentarem a Carta Proposta de Preços, conforme **ANEXO X - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, e conforme **item 9** deste Edital. Após a sessão, será estabelecido o prazo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para que a Licitante arrematante envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, bem como os documentos de habilitação, tudo conforme **item 9** deste Edital e, se necessário, documentos complementares, devendo serem enviados para o e-mail: derprlicitacoes@der.pr.gov.br, nesse caso, acompanhado de requerimento solicitando protocolização da proposta e dos documentos enviados, contendo breves informações de identificação da Licitante e do certame em questão.
- a)** Obedecida a ordem de classificação, as demais classificadas somente serão chamadas para apresentar os seus documentos se a Licitante arrematante for desclassificada ou inabilitada.
- 10.2 A Licitante que se sagrar arrematante neste certame e que se recusar a apresentar os documentos ora previstos ou que, no seu contrato social, não apresentem objeto mercantil similar ao requerido nesta licitação, sujeitam-se a sofrer a aplicação das sanções estipuladas neste Edital, na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na legislação de regência.
- 10.3 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderão ser objeto de diligências do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do § 3º do art. 85 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 10.4 Critérios de saneamento de falhas para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte:
- a)** Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, no caso da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b)** A não regularização da documentação no prazo acima implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.5 Será declarada inabilitada ou desclassificada a Licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais e as normas deste Edital.

CAPÍTULO XI

11 DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 11.1 Para o julgamento e classificação das propostas, serão consideradas classificadas as Licitantes que apresentarem propostas com preço igual ou inferior ao preço máximo estimado para a licitação. Serão classificadas em ordem crescente de preços cotados, consoante o estabelecido no Edital e na legislação de regência.
- 11.2 As propostas serão desclassificadas pelo Pregoeiro caso se enquadrem nas hipóteses arroladas no art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 respeitado o prescrito na Súmula nº 262/2010 do Conselho Nacional de Justiça, ou apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Também serão desclassificadas propostas que apresentem um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de habilitação, ou ainda se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, dentro da validade da proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.
- 11.4 Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtido preço melhor.
- 11.5 No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro deverá promover o saneamento de falhas e a correção dos vícios de caráter formal e não essenciais, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos estritos termos do art. 85, §2º e §3º, I e II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 11.6 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, a Licitante arrematante será declarada vencedora e, se inexistente qualquer recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

CAPÍTULO XII

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema www.licitacoes.com.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
 - a) A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.
- 12.2 À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias, a contar da declaração da vencedora, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
 - a) No recurso proposto deverá obrigatoriamente a recorrente obedecer ao disposto no art. 95 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, devendo fazer constar em suas razões tanto os aspectos inerentes ao julgamento das propostas como as questões sobre a habilitação.
 - b) O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - c) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante deste Edital.
- 12.3 Os recursos e as contrarrazões deverão serem enviados para o e-mail: derprlicitacoes@der.pr.gov.br.

CAPÍTULO XIII

13 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.



- 13.2 Informar e manter atualizado os números de telefone, endereço da empresa e endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- 13.3 Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pela Licitante arrematante, não sendo permitido ao mesmo alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

CAPÍTULO XIV

14 PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

- 14.1 No caso de Consórcio, o licitante vencedor deverá comprovar, para fins de assinatura do contrato:
- 14.2 Constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso estabelecido no **item 9.6.3** do Edital, na Junta Comercial do local de sua sede e a respectiva publicação da Certidão de Arquivamento;
- 14.3 Registro no CREA/PR;
- 14.4 Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 14.5 Para a assinatura do Contrato, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da Licitante vencedora pelo DER/PR.
- 14.6 O não comparecimento, no prazo caracteriza descumprimento total do contrato, com imposição das sanções previstas neste Edital.
- 14.7 Quando da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:
- a) Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio www.comprasparana.pr.gov.br, com ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, VÁLIDO E REGULAR (Decreto nº 9.762/2013); e
 - b) Declaração de que possui conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A ou que se compromete providenciar respectiva abertura até a data do primeiro pagamento a ser efetuado por este DER/PR, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, nos termos do modelo **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - BANCO DO BRASIL** deste Edital.
 - c) A certidão de registro com visto do CREA-PR de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966.
- 14.8 A empresa, o Consórcio de empresas ou cada empresa componente do Consórcio vencedor, não poderá(ão) apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por ocasião da lavratura/assinatura do Contrato (Lei nº 18.466/2015 e Decreto nº 1.933/2015).
- 14.9 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital e das demais cominações legais.
- 14.10 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e o Órgão Licitante, devendo a referida OS ser assinada pelo representante legal da Contratada.
- 14.11 Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.
- 14.12 A contratada deverá apresentar a ART do CREA acompanhadas do comprovante de pagamento do



referido documento até a data assinatura do Contrato.

- a) Deverá ser registrada a ART, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica. Todos os demais engenheiros contratados para os serviços deverão recolher ART complementar pelos serviços realizados.
- b) Caso os Profissionais indicados no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA / ENGENHEIRO COORDENADOR** sejam Corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as ART Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966).
- c) Veículos e equipamentos poderão ser locados.

CAPÍTULO XV

15 IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE – PENALIDADES

15.1 A licitante estará sujeita às penalidades previstas no item seguinte quando:

- I. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- II. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - II.a. Deixar de entregar documento exigido no Edital;
 - II.b. Entregar documento falso;
 - II.c. Não mantiver a sua proposta;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

15.2 As condutas previstas no item anterior serão submetidas às seguintes penalidades:

- I. Multa sobre o valor máximo total estabelecido pelo DER/PR para a contratação, nos seguintes percentuais:
 - de 0,2% no caso dos incisos II.a e IV do item anterior;
 - de 0,5% nos casos dos incisos I e III do item anterior;
 - de 1% no caso dos incisos II.b e II.c, do item anterior.
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos quando praticadas as condutas previstas no inciso II.a e II.c do item anterior;
- III. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando praticadas as condutas previstas nos incisos I, II.b e III, do item anterior.

CAPÍTULO XVI

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À LICITANTE

- 16.1 O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 16.2 A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, inclusive quando cumulada com a pena de multa, pertence ao Governador



do Estado do Paraná.

- 16.3 A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR, é do Diretor Geral do DER/PR.
- 16.4 Os efeitos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR e declaração de inidoneidade estendem-se:
- Aos sócios de pessoa jurídica incursa nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;
 - À pessoa jurídica que tenha como sócia pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade.
- 16.5 A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato ou, no caso da licitante, cobrada judicialmente.
- 16.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DER/PR, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.7 Se, para o pagamento da multa estipulada, for utilizado no todo ou em parte o valor da garantia, a mesma deverá ser recomposta pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8 Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo DER/PR à Licitante.

CAPÍTULO XVII

17 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 No caso de consórcio, o licitante vencedor deverá comprovar, para fins de assinatura do CONTRATO:
- Constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial do local de sua sede e a respectiva publicação da Certidão de Arquivamento;
 - Registro no CREA/PR;
 - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 17.2 Para assinatura do CONTRATO fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa ou do consórcio de empresas vencedor pelo DER/PR.
- 17.3 Quando da assinatura do CONTRATO a empresa ou o consórcio de empresas vencedor deverá apresentar:
- Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio www.comprasparana.pr.gov.br, com ramo de atividade compatível com o objeto do Termo de Referência, válido e regular (Decreto nº 9.762/2013);
 - Declaração conforme **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - BANCO DO BRASIL** deste Edital de que possui conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A ou que se compromete a abri-la até a data do primeiro pagamento a ser efetuado por este DER/PR, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;
 - Garantia, nos moldes previstos neste Edital.
- 17.4 A empresa, o consórcio e as empresas que o compõem não poderão apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, por ocasião da lavratura/assinatura do CONTRATO



(Lei nº 18.466/2015 e Decreto nº 1.933/2015).

- 17.5 O não comparecimento, no prazo fixado, caracteriza descumprimento total do CONTRATO, com imposição das sanções previstas neste Edital.
- 17.6 Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa ou o consórcio de empresas contratado deve apresentar à Diretoria Técnica do DER/PR:
- Matrícula específica dos serviços objeto do Termo de Referência junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e
 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA/PR, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa ou pelo consórcio.
- 17.7 A minuta do contrato encontra-se apresentada no **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** deste Edital.

CAPÍTULO XVIII

18 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Conforme definido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CAPÍTULO XIX

19 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 19.1 O Gerente do Contrato, mensalmente, procederá à medição dos serviços, mediante recebimento e certificação dos Relatórios e demais itens incorridos no período, elaborados de acordo com o contido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.
- 19.2 O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura. No caso de associação de empresas, a medição dos serviços será efetuada em nome do Consórcio e as respectivas notas fiscais podem ser emitidas em nome de cada empresa integrante do Consórcio no percentual de sua participação;
- 19.3 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal ou Fatura, desde que a Contratada:
- a) Esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DECON, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio www.administracao.pr.gov.br/Compras (Decreto nº 9.762/2013); e
 - b) Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar da Declaração anexada ao correspondente contrato;
 - c) Quando se tratar de associação de empresas, o pagamento será efetuado em nome do Consórcio.
- 19.4 Durante toda a vigência do contrato sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a contratada deve:
- a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.



- b) apresentar, mensalmente, “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.
- 19.5 Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA;
- 19.6 Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa;
- 19.7 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal
- 19.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo DER/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 19.9 O DER/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CAPÍTULO XX

20 REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1 O reajuste de preços será calculado conforme **ANEXO XII – REAJUSTE DE PREÇOS**.

CAPÍTULO XXI

21 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS

- 21.1 Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas motivado exclusivamente pelo DER/PR, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.



CAPÍTULO XXII

22 GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1 A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitória decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do CONTRATO.
- 22.1.1 Na hipótese de consórcio de empresas, a garantia contratual pode ser apresentada em nome do consórcio ou em nome das empresas que o compõem, na respectiva proporção de sua participação.
- 22.2 Em caso de prorrogação do prazo de duração do CONTRATO, a garantia deve, igualmente, ser estendida.
- 22.3 Modalidades:
- dinheiro;
 - títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - fiança bancária, de um banco situado no Brasil, vedado o benefício da ordem conferido pelo artigo 827 do Código Civil Brasileiro e com prazo indeterminado;
 - seguro garantia, acompanhado de Certidão de Regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, do Ministério da Fazenda.
- 22.4 A garantia deverá ser apresentada à Diretoria Técnica do DER/PR em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura, da empresa ou do consórcio vencedor, para assinatura do respectivo Termo Contratual, observando-se o seguinte:
- quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio;
 - se oferecida nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à CONTRATADA decorrente da execução do objeto.
- 22.5 Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto e nas mesmas modalidades e locais.
- 22.6 A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do CONTRATO, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à Matrícula do objeto contratado.
- 22.7 O não recolhimento da garantia no prazo previsto no **item 22.4**, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO XXIII

23 IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA CONTRATADA - PENALIDADES

- 23.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no item seguinte quando:
- Deixar de assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
 - Ensejar o retardamento da execução dos serviços ou do fornecimento do objeto;
 - Incorrer em inexecução contratual;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;



- VI. Deixar de apresentar, em qualquer momento, inclusive quando da assinatura do Contrato, documento que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 23.2 As condutas previstas no item anterior submeter-se-ão às seguintes penalidades:
- I. Multa sobre o valor total do CONTRATO, na época da infringência, nos seguintes percentuais:
 - a) De 0,05% no caso do inciso II, do item anterior, sendo a multa aplicada por dia de atraso sempre que ocorrer irregularidade no cumprimento do serviço/fornecimento;
 - b) De 0,5% nos casos dos incisos I e III, do item anterior;
 - c) De 1% no caso dos incisos IV e V, do item anterior;
 - d) 2% no caso do inciso VI, do item anterior;
 - e) De 5% no caso do inciso VI e VII, do item anterior.
 - f) De 10% no caso do inciso VIII, do item anterior, e demais sanções aplicáveis pela legislação vigente.
 - II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos quando praticadas as condutas previstas nos incisos I, II e III, do item anterior; e
 - III. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando praticada a conduta prevista nos incisos IV e V, do item anterior.
- 23.3 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
- 23.4 Ao apresentar proposta, a CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

CAPÍTULO XXIV

24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À CONTRATADA

- 24.1 O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 24.2 A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, inclusive quando cumulada com a pena de multa, pertence ao Governador do Estado do Paraná.
- 24.3 A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR, é do Diretor Geral do DER/PR.
- 24.4 Os efeitos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR e declaração de inidoneidade estendem-se:



- a) aos sócios de pessoa jurídica incursa nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;
 - b) à pessoa jurídica que tenha como sócio pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade.
- 24.5 A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do CONTRATO ou, no caso da licitante, cobrada judicialmente.
- 24.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DER/PR, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 24.7 Se, para o pagamento da multa estipulada, for utilizado no todo ou em parte o valor da garantia, a mesma deverá ser recomposta pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.8 Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo DER/PR à CONTRATADA.

CAPÍTULO XXV

25 DURAÇÃO DO CONTRATO

- 25.1 A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto.
- 25.2 O prazo de execução será de 06 (seis) meses, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço a ser expedida pelo DER/PR, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo contrato.
- 25.3 O prazo do contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.
- 25.4 Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa ou o consórcio de empresas contratado deve apresentar à Diretoria Técnica do DER/PR:
- 25.4.1 Matrícula específica dos serviços objeto do Termo de Referência junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - 25.4.2 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA/PR, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa ou pelo consórcio.

CAPÍTULO XXVI

26 DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.1 O CONTRATO poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 26.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 26.3 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao prestador de serviço.



26.4 O prestador de serviço, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

CAPÍTULO XXVII

27 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 27.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas da Lei, a não divulgar nem oferecer quaisquer dados e informações a terceiros, de forma direta ou indireta, referentes aos serviços prestados, bem como manter em sigilo qualquer informação confidencial obtida nas dependências da CONTRATANTE ou dela originária, ainda que não diretamente direcionada ao presente Contrato, a menos que expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 27.2 O CONTRATADO se compromete, para fins de sigilo e de confidencialidade, a adotar as medidas necessárias para que seus sócios, administradores, gerentes, coordenadores, advogados, agentes, consultores, empregados, representantes, prestadores de serviço, prepostos a qualquer título, sucessores e em geral por todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo e a confidencialidade acordada neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.
- 27.3 Não serão consideradas confidenciais as informações que:
- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
 - b) sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como não confidenciais;
 - c) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE.
- 27.4 Esta cláusula de confidencialidade permanece vigente durante toda relação contratual e mesmo após o término do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CAPÍTULO XXVIII

28 DO DIREITO AUTORAL

- 28.1 Todos os direitos autorais e conexos, paternidade (o direito de ser reconhecido como autor da obra ou de qualquer ato), intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, em âmbito mundial e de modo definitivo, a CONTRATANTE.
- 28.2 A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.
- 28.3 É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da CONTRATANTE, junto aos profissionais por ela envolvidos na elaboração dos produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar a CONTRATANTE.



CAPÍTULO XXIX

29 DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

- 29.1 O DER/PR poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 29.2 Ocorrendo divergências entre as disposições deste Edital e as contidas nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, prevalecerão as do Edital.
- 29.3 Havendo necessidade e fundamentada justificativa, o Órgão Licitante poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.
- 29.4 O resultado da presente licitação será publicado nos mesmos meios pelos quais foi divulgado o certame.
- 29.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 29.7 As questões porventura omissas deste Edital serão decididas pelo Pregoeiro, com base em princípios que ampliem a disputa e que não ofendam o interesse público e a segurança jurídica.

CAPÍTULO XXX

30 DO FORO DO CONTRATO

- 30.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 31 de março de 2022.

Luiz Carlos de Cristo
DER-DT



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no Protocolo nº 18.749.418-4 e no Portal Compras Paraná / Sistema GMS:

<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras/>



ANEXO II

ANEXO II – ORÇAMENTO REFERENCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Disponível no Protocolo nº 18.749.418-4 e no Portal Compras Paraná / Sistema GMS:

<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras/>



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____,

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º
123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,
quando e no que couber.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:	Assinatura
---	------------



ANEXO IV

MODELO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA /
ENGENHEIRO COORDENADOR

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s)/Engenheiro(s) Coordenador(es), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) / Engenheiro(s) Coordenador(es) pelos serviços contratados: (*)

Nome: _____	
Título: _____	CREA: _____
Atribuição: _____	
1 Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meu currículo em anexo são verdadeiras.	
Assinatura do profissional: _____, data: _____	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Profissional:
Nome:	Nome:
CPF:	CREA
Assinatura:	Assinatura:

(*) Indicar o(s) profissional(s) indicado(s) que compõe(m) a equipe técnica proposta.



Modelo de Currículo:

Currículo					
Nome do profissional:					
Formação acadêmica					
1			Ano de Formação		
2			Ano de Formação		
...					
N			Ano de Formação		
Qualificação Profissional					
Experiência	Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)	Nome do Contratante	Objeto do Contrato	Descrição das atividades executadas pelo profissional
1					
2					
...					
N					
Eu (profissional) _____, declaro para todos os efeitos legais que este currículo corresponde as minhas experiências profissionais.					
Data: _____					
Nome e Assinatura do representante					
Legal: _____					
Nome e Assinatura do profissional: _____					



ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____,

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____,
representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____,
declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER/PR quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como acatará o disposto no item 28 deste Edital, que diz respeito ao sigilo e confidencialidade, e que, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro da(s) pessoas jurídicas licitantes (individuais ou membro do consórcio) do CREA, se não for registrada no Paraná, e ao menos o protocolo de pedido de registro no CREA/PR, e que, em até 90 (noventa) dias do início do contrato, efetuará o seu registro da Pessoa Jurídica no CREA/PR;
- 10) Que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do(s) engenheiro(s) indicados.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - BANCO DO BRASIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____,

A Empresa/Consórcio _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

(Quando tiver conta no Banco do Brasil)

1) (empresa / Consórcio)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º, DECLARA, em cumprimento ao disposto no Decreto (PR) n.º 4.505/2016, que possui conta corrente no Banco do Brasil S/A, Agência, conta corrente n.º

(Quando não tiver conta no Banco do Brasil)

2) (empresa / Consórcio)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º, DECLARA, em cumprimento ao disposto no Decreto (PR) n.º 4.505/2016, que NÃO possui conta corrente no Banco do Brasil S/A, porém está ciente que deve abri-la para recebimento do(s) pagamento(s) referente(s) ao objeto do presente contrato.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DA PROPOSTA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível no Protocolo nº 18.749.418-4 e no Portal Compras Paraná / Sistema GMS:

<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras/>



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O CUSTO DE MÃO DE OBRA

ENCARGOS SOCIAIS		%
GRUPO A	INSS	
	SESI ou SESC	
	SENAI ou SENAC	
	INCRA	
	SEBRAE	
	Salário Educação	
	Seguro Acidente de Trabalho/SAT	
FGTS		
SUBTOTAL GRUPO A		
GRUPO B	Férias	
	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	
	Auxílio Enfermidade	
	Gratificação Natalina (13º Salário)	
	Aviso Prévio Indenizado	
	Licença Paternidade	
	Ausências Abonadas	
	Acidentes de Trabalho	
SUBTOTAL GRUPO B		
GRUPO C	Depósito por rescisão sem justa causa	
	Adicional por aviso prévio	
	Aviso Prévio Indenizado (10%)	
	Indenização Adicional	
SUBTOTAL GRUPO C		
GRUPO D	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
	Reincidência do FGTS sobre o 13º Salário	
	Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio	
SUBTOTAL GRUPO D		
GRUPO E	Vale Transporte	
	Auxílio Alimentação	
	Café da manhã	
	EPI - Equipamento de Proteção Individual	
	Consultas e Exames Médicos	
	Seguro de Vida	
SUBTOTAL GRUPO E		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		

Nononono - Repres. legal - CPF: 000.000.000-00

Nononono - Eng. Civil - CREA 999999



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sita à Avenida Iguaçu, 420, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º _____, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa _____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____, para a execução do contido na Clausula Primeira.

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual n.º 4.889 de 31 de maio de 2005, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a **contratação de serviços de engenharia consultiva para Elaboração de Anteprojeto de engenharia e diagnóstico ambiental para restauração, duplicação e ampliação de capacidade da Rodovia PR-412 entre o km 0 e km 12,81 – Divisa PR/SC (P/ Garuva) até a interseção acesso para Balneário Coroados inclusive readequação da interseção, representados pelos SRE 412S0010EPR e 412S0012EPR, com extensão de 12,81 km**, de acordo com o estabelecido neste termo, com foco na transparência, eficiência e no interesse público envolvido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato para o Lote ____ é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (cento e oitenta) dias corridos após o término do prazo de execução previsto.

O prazo para a execução dos trabalhos será de ____ (____) dias consecutivos (____ meses) contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A permissão quanto a subcontratação observará o disposto na legislação e jurisprudência vigente. Não serão permitidas subcontratações dos serviços para os quais foram solicitados atestados de capacidade técnica. Para os demais serviços será permitida a subcontratação, limitado a 30% do valor do contrato, mediante autorização prévia do DER/PR. As mesmas vedações e impedimentos dispostos no capítulo 3 desde edital serão aplicadas à subcontratada.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal ou Fatura, desde que a Contratada:

- a) Esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DECON, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (Decreto nº 9.762/2013); e
- b) Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar da Declaração anexada ao correspondente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face da eventual oscilação da equipe técnica, considerando o previsto no cronograma de desembolso estimado apresentado pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

- a) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.
- b) Apresentar, mensalmente, “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através do Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/___/20__.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na



periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo SEGUINTE ÍNDICE, PUBLICADO NA REVISTA CONJUNTURA ECONÔMICA, EDITADA PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS:

**Consultoria: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas
Obras Rodoviárias – Consultoria (coluna 39)**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á nos mesmos prazos previstos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O Pregão Eletrônico n.º 0000/20__ GMS (protocolo n.º _____) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

A Contratada depositou no DER/PR, o valor de R\$ _____, conforme Guia de Recolhimento n.º _____, datada de _____, anexa ao processo, em atendimento ao item ____ do Edital.

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral do ajuste pelo DER/PR e da aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, processando-se na forma do disposto nos artigos 130 e 131 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS



Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal da Contratada

Eng. _____

CREA/ N.º _____

Responsável Técnico da Contratada



ANEXO X

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____,

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____,
n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada,
tudo em conformidade com o Edital, contratos, termo de referência e demais Anexos da Licitação em
referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____),
(VALOR POR EXTENSO)
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados
a partir da data de abertura da Licitação.
- 3) A data base da proposta é ____/20___. (Mesma data base do Orçamento do DER/PR).

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____,
Título _____, CREA/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o
valor por extenso.



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____,

A (empresa ou consórcio), com sede na cidade de, na (rua , avenida, e-mail, etc.), nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara que conhece a abrangência dos serviços referente à Licitação em referência, ficando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável da Licitante pela visita

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO XII

REAJUSTE DE PREÇOS

- 1.1 Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento de acordo com a variação do seguinte índice, publicado na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV:

Consultoria: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Obras Rodoviárias - Consultoria (coluna 39)

A data base de apresentação da proposta não poderá ser inferior a data base do Orçamento do DER/PR. A contratada será inteiramente responsável pelos reajustes dos salários das equipes técnicas em decorrência de dissídios trabalhistas, convenções coletivas de trabalho ou demais legislações aplicáveis.

- 1.2 Os preços contratuais, quando for o caso, sofrerão reajustes nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 10/02/2001, publicada no D.O.U de 14/02/2001, ou legislação superveniente, que venha a regulamentar a matéria.
- 1.3 Caso decorra período superior a um ano, contado a partir da data base do orçamento do DER, o reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA.
- 1.4 Somente ocorrerá o reajuste previsto no item anterior, para as parcelas que ultrapassarem o período mencionado.
- 1.5 O valor da parcela de reajuste deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = K * V_r$$

sendo

$$K = (I_1 / I_0 - 1)$$

Onde:

R = Valor da parcela reajustada.

V_r = Valor da parcela a ser reajustada (a preços iniciais).

K = Fator de reajustamento.

I₀ = Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e publicado na Revista "Conjuntura Econômica", Coluna: 39, correspondente ao mês e ano do orçamento referencial.

I₁ = Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e publicado na Revista "Conjuntura Econômica", Coluna Conjuntura: 39, correspondente ao mês e ano do reajuste.

- 1.6 Os fatores de reajustamento (K) deverão ser apresentados com 04 (quatro) casas decimais, eliminando-se sempre a 5ª (terceira) casa decimal (função TRUNCAR do Excel) e as operações matemáticas para fins de reajuste deverão considerar apenas 02 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal (função TRUNCAR do Excel), independentemente da aproximação.
- 1.7 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 1.8 Será permitida a repactuação nos termos da Legislação vigente.